



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.125

DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 111 Data: 22 / 10 / 19

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do § 1º artigo 14 “Lei” Municipal nº. 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº. 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

Considerando a solicitação efetuada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, através do Ofício nº 501/2019 – IPSSC, datado de 16 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento de 2019, Lei nº 1730 de 18 de dezembro de 2018, **crédito adicional suplementar**, na importância de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 863

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220080.2174 - Manutenção da Administração Indireta IPSSC

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR:

R\$ 12.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.125/19 – Fls. 02

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 860

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220080.2174 - Manutenção da Administração Indireta IPSSC

Item: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VALOR:

R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de outubro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito